



Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94

Fone: (86) - 3252-4400

Email: camaradecampomaior@hotmail.com

Site: www.campomaior.pi.leg.br



PROJETO DE LEI Nº 18/2024,

DE 18 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Campo Maior, a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, com o objetivo de debater e dar visibilidade a temas de interesse dos jovens.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Juventude será realizada, anualmente, na semana do dia 12 de agosto, em alusão ao Dia Nacional da Juventude, passando a integrar o Calendário de Eventos do município de Campo Maior.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal da Juventude:

- I. Divulgar informações sobre os direitos dos jovens e o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013);
- II. Promover a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
- III. Promover a formação dos jovens nas dimensões educacional, emocional, social, política e cultural;
- IV. Informar os jovens sobre problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- V. Divulgar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;

- VI. Debater sobre a prática saudável de esportes, atividades culturais e religiosas.

Art. 3º - Na Semana Municipal da Juventude poderão ocorrer palestras, workshops, seminários e debates, ações culturais, shows, festivais, apresentações teatrais, atividades esportivas, de lazer e religiosas a serem desenvolvidos no Município e extensivos a toda a juventude, abrangendo temas sobre saúde, educação, segurança, geração de emprego e renda, responsabilidades, relacionamentos familiares, dentre outros.

Art. 4º. A sociedade será envolvida com a participação de igrejas, associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem durante a Semana Municipal da Juventude.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M. Kelly
Michelle Kelly Oliveira Barbosa Cardoso (Michelle Kelly)
Vereadora

APROVADO
C. Maior 25/06/2024

JUSTIFICATIVA

No ano de 1999 foi criado pela Organização das Nações Unidas (ONU) o Dia Internacional da Juventude, como uma celebração anual do papel essencial dos jovens para gerar mudanças e também aumentar a conscientização sobre os desafios e problemas enfrentados pela juventude mundial. Nossa juventude tem grande potencial, e merece este olhar. Precisamos de políticas públicas para os mesmos, desde oficinas e atividades até geração de emprego e renda. É nosso dever dar esse suporte e oferecer alternativas, evitando assim que grandes talentos sejam perdidos, seja pelo crime ou pela falta de oportunidade. Saliento que todos os nobres vereadores sabem como esta fase é difícil, novas descobertas, primeiros amores, entre outros. Mas também tem seu lado bom, as amizades, a disposição e o aprendizado rápido. Nossos jovens representam nosso presente e o futuro. O presente projeto tem por finalidade valorizar a diversidade comportamental e cultural da população jovem, incentivar sua autoestima. Garantindo, assim, que se formem seres humanos preparados para construir uma sociedade mais justa.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei Legislativo e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Michelle Kelly Oliveira Barbosa Cardoso (Michelle Kelly)
Vereadora



Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94 - Fones: (86) 3252-4400 / 3252 4740
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: camaramunicipaldecampomaior.com



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA - CPLJ

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 18/2024. "Institui a Semana Municipal da juventude no âmbito do Município de Campo Maior-PI e dá outras providências."

AUTOR: Michelle Kelly Oliveira Barbosa Cardoso

PARECER

I -DO RELATÓRIO

O Relator da Comissão Permanente de Legislação e Justiça- CPLJ, opinou pela aprovação do **Projeto de Lei nº 18/2024**, em conformidade com o Parecer Jurídico da Assessora da Câmara.

É o parecer que submetemos a apreciação desta dought Casa Legislativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Maior (PI), 25 de junho de 2024.

II-DO VOTO

Presidente: Luís Rodrigues Lima _____  SIM (X) NÃO ()

Relator: José Francisco Sávio Miranda Pereira _____ SIM () NÃO ()

Secretário: Antônio Lustosa Araújo Júnior _____ SIM () NÃO ()

Suplente: Agapito José de Oliveira França _____ SIM () NÃO ()